



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 96/2009 – PMA.)

### **LEI Nº 2.005 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 8.100,70 (Oito mil e cem reais e setenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Proj./Ativ.	2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1129	Material de Consumo	8.100,70

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 1.129 – Convênio SEED, Transporte escolar.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Novembro de 2009, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**